

# Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico

*Slides*

Diretoria de Desenvolvimento Gerencial  
Programa Gestão da Logística Pública



**Enap** Escola Nacional de Administração Pública

# PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DA LOGÍSTICA PÚBLICA

Curso de Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico

**Enap** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão GOVERNO FEDERAL **BRASIL** PÁTRIA EDUCADORA

**Objetivo Geral:**

Refletir sobre a gestão da logística pública e suas relações com as macrofunções da organização, em particular o planejamento e a gestão de suprimento.

**Objetivos Específicos:**

- ✓ conhecer os fundamentos legais e técnicos que regem a elaboração de termo de referência e projeto básico;
- ✓ conhecer procedimentos e cuidados necessários na elaboração de termo de referência e projeto básico;;
- ✓ compreender a importância do conhecimento prévio do mercado de fornecedores;

**➤ Tópicos abordados:**

- ✓ Visão sistêmica da contratação pública;
- ✓ Pontos fundamentais para elaboração do termo de referência ou projeto básico;
- ✓ Pontos complementares para elaboração do termo de referência ou projeto básico.

➤ **Competência legislativa** (CF, art. 22, XXXVIII):

- ✓ União – normas gerais (CF, art. 37, XXI):
- ✓ Estados, Distrito Federal e Municípios - normas específicas

➤ **Visão Sistêmica da Contratação Pública**

- 1º) Planejamento;
- 2º) Delimitação da necessidade e indicação de possível solução;
- 3º) Requerimento;
- 4º) Elaboração do termo de referência ou projeto básico;
- 5º) Definições orçamentárias e financeiras;

➤ **Visão Sistêmica da Contratação Pública**

6º) Elaboração do instrumento convocatório (Edital ou Carta Convite)– Controle preventivo da área jurídica – Publicação;

7º) Procedimento licitatório ou pré-contratual;

8º) Contrato;

9º) Execução;

10º) Controle.

➤ **Modalidades de licitação:**

- ✓ Concorrência
- ✓ Tomada de preços
- ✓ Convite
- ✓ Concurso
- ✓ Leilão
- ✓ Pregão (Lei 10.520/02)
- ✓ RDC (Lei 12.462/11)

➤ **Tipos de licitação (critério de julgamento):**

- ✓ Menor preço
- ✓ Melhor técnica
- ✓ Técnica e preço
- ✓ Maior lance ou oferta

➤ **Obrigatoriedade de licitar**

- ✓ sempre é preciso licitar?

➤ **Exceções previstas na Lei 8.666/93**

- ✓ Licitação dispensada (art. 17)
- ✓ Licitação dispensável (art. 24)
- ✓ Licitação inexigível (art. 25)

# Perguntas



**Qual o conceito de termo de referência e projeto básico?**

Termo de Referência ou Projeto Básico é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, ou seja, definiu ambos os instrumentos com o mesmo conceito. IN 02/08, anexo II.

✓Termo de Referência ou Projeto Básico, quando adotar um ou outro?

✓Deverá ser elaborado nos casos de dispensa ou inexigibilidade?



➤ **Quem é responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico?**

- ✓ Requisitante, em conjunto com a área de compras.
- ✓ Técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado . IN 02/08, art. 14;
- ✓ Equipe de Planejamento da Contratação. IN 4/14, art. 14.

✓ Quem deve aprovar o projeto básico ou termo de referência?

✓ Anotação de responsabilidade técnica – ART, súmula 260

➤ **Check list :**

- ✓ Necessidade;
- ✓ Definição do objeto;
- ✓ Justificativa;
- ✓ Especificação do objeto;
- ✓ Responsabilidade das partes;
- ✓ Estimativa de custos (pesquisa de mercado);
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Condições de recebimento;
- ✓ Critérios de escolha da proposta;
- ✓ Definição da empreitada;
- ✓ Prazo de execução;
- ✓ Procedimentos de gerenciamento e fiscalização

# Perguntas



## EXERCÍCIO



## **Elementos do Projeto Básico ou Termo de Referência**

### ➤ **Necessidade**

- ✓ É o problema a ser atendido;
- ✓ Exigir os requisitos indispensáveis;
- ✓ Exigências restritivas;

### ➤ **Definição do objeto**

- ✓ É a solução para o problema;
- ✓ Adequação à necessidade;
- ✓ Economicidade; e
- ✓ Ampliação da competição, salvo se não for tecnicamente possível.
- ✓ Delimitação completa do objeto – ênfase na necessidade;

➤ **Justificativa**

- ✓ Motivar a solução escolhida;
- ✓ Justificar as descrições restritivas;
- ✓ Benefícios diretos e indiretos;
- ✓ Agrupamentos de itens em lotes;

➤ **Especificação do objeto**

- ✓ Definição precisa, suficiente e clara;
- ✓ Evitar detalhamento excessivo e desnecessário;

### ➤ **Detalhamento**

- ✓ No critério menor preço;
- ✓ Cuidados com as restrições;
- ✓ Direcionamentos;
- ✓ Padrão Final de qualidade;
- ✓ Indicação de marca – Art. 7º, §5º, Lei 8.666/93;

### ➤ **Indicação de Marca**

- ✓ Possibilidade, se houver justificava técnica nos autos (ex.: padronização); ou
- ✓ Como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, seguida das expressões “ou equivalente”, “ou melhor qualidade”, “ou similar”.

### ➤ Parcelamento X Fracionamento

- ✓ Fracionamento – Fraude;
- ✓ Parcelamento – Art. 23, §1º, Lei nº 8.666/93;
  - Aproveitamento dos recursos disponíveis;
  - Ampliação da competitividade;
  - Deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados

### ➤ Itens e Lotes

- ✓ Desempenho;
- ✓ Vantajosidade;
- ✓ Garantir satisfatória execução e a integridade do conjunto do objeto;

### ➤ Amostra

- ✓ Objetivo;
- ✓ Fundamental que conste no instrumento convocatório;
- ✓ Momento da exigência;
- ✓ Licitante vencedor;
- ✓ Despesas às expensas do licitante, em regra.

**Enap**Escola Nacional de  
Administração Pública

### ➤ Amostra

- ✓ Quais critérios para se exigir?
- ✓ Quem apresentar?
- ✓ Quando apresentar?
- ✓ Onde apresentar?
- ✓ Prazo de entrega e de análise?
- ✓ O que avaliar?
- ✓ O que fazer com as amostras rejeitadas?
- ✓ O que fazer com as amostras aceitas?

**Enap**Escola Nacional de  
Administração Pública



### ➤ **Visita Técnica**

- Integra a habilitação;
- Restringe competitividade;
- Discricionariedade da Administração;
- Prazo para realização da vistoria;
- Vistoria facultativa;

### ➤ **Responsabilidade das partes**

- ✓ Integram o projeto básico ou termo de referência;
- ✓ Somente poderão ser exigidas se previamente determinadas;

**✓ Da contratante:**

- Nomear gestor e fiscais;
- Formalizar a demanda;
- Receber o objeto;
- Aplicar sanções administrativas e contratuais;
- Liquidar empenho e efetuar pagamento;

**✓ Da contratada:**

- Indicar preposto;
- Atender orientações e exigências do fiscal;
- Reparar danos;
- Manter condições de habilitação;
- Manter a produtividade;
- Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais;

# Perguntas



## ➤ Pesquisa de mercado

### ✓ Finalidade

- estimar o orçamento;
- determinar o preço máximo;
- Definir a modalidade;
- Exigências quanto à publicidade;
- subsidiar a análise e o julgamento das propostas.

➤ **Como fazer?**

- ✓ portal de compras governamentais;
- ✓ pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ✓ contratações similares de outros entes públicos;
- ✓ pesquisa com fornecedores;

➤ **Orçamento de referência – obras e serviços de engenharia**

- ✓ Decreto 7.893/2013 – elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;
- ✓ Acórdão 2.622/2013-P – taxas referencias para BDI ;
- ✓ IRPJ e CSLL - Súmula 254;
- ✓ Preços máximos – Súmula 259;
- ✓ Divulgação e sigilo;

# Perguntas



## ➤ Cronograma físico-financeiro

- ✓ Deve ter seqüência lógica e cronológica;
- ✓ Etapas de execução;
- ✓ Ateste;

### ➤ Pagamento

- ✓ Autorização após “atesto” pelo servidor competente;
- ✓ Prazo de 30 dias;
- ✓ Retenção ou glosa;
- ✓ Conta vinculada;
- ✓ Consulta ao SICAF;
  - Possibilidade de regularização;
  - Avaliar a possibilidade de rescisão.

### ✓ A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais:

- 1) represente condição para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos;
- 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e
- 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da lei nº 8.666/93, ou cautelas. ON-AGU 37

➤ **Condições de recebimento do objeto**

✓ **Obras e serviços:**

- provisoriamente - em até 15 dias;
- definitivamente – até 90 dias;

✓ **Compras ou locação de equipamentos:**

- provisoriamente;
- definitivamente.

➤ **Condições de recebimento do objeto**

✓ **Dispensa do recebimento provisório - possibilidade:**

- gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- serviços profissionais;
- obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00;

### ➤ Critérios de escolha da proposta

- ✓ Critérios objetivos definidos no edital ou convite;
- ✓ Adequação a especificação;
- ✓ Amostra;
- ✓ Preços excessivos;
- ✓ Preços inexequíveis - Súmula 262;

### ➤ Definição da empreitada

- ✓ empreitada por preço global;
- ✓ empreitada por preço unitário;
- ✓ tarefa;
- ✓ empreitada integral.



### ➤ **Prazo de Execução ou Prazo de Entrega**

- Prazos de execução (obras e serviços) ou
- Prazos de entrega;
  - Entrega imediata

### ✓ **Vigência dos contratos:**

I - Projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática;

V - Às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24;

✓ **Serviços de natureza continuada – ON AGU 38:**

- a) o prazo de vigência originário - 12 meses;
- b) Fixação de período superior a 12 meses;
  - peculiaridade e/ou complexidade e o benefício para a Administração;
- c) Prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.

✓ **Vigência por prazo indeterminado - ON AGU 36:**

• **serviços públicos essenciais**

- energia elétrica e água e esgoto, serviços postais monopólio da ECT;
- a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

# Perguntas



## ➤ Gerenciamento e fiscalização

- Designar fiscal – obrigação;
- Contratação de um terceiro – possibilidade;
- Anotação em registro próprio;
- Fiscal precisa conhecer o objeto contratado;
- Preposto – fiscal da contratada;
- Responsabilidade subsidiária;

✓ **Atores da fiscalização - IN 2/2008 – art. 31 §2º:**

- Gestor: coordenar e comandar;
- Fiscal técnico: auxiliar o gestor tecnicamente;
- Fiscal administrativo: auxiliar o gestor administrativamente;
- Fiscal requisitante: ponto de vista funcional da STI – IN 4/2014

- Acordo de Nível de Serviço;
- Alteração do contrato
  - Acréscimos
  - Supressões

➤ **Garantias**

✓ **Técnica ou de fábrica**

- Legal
- Contratual prevista no CDC – Art. 50;

➤ **Garantias**

✓ **Contratual – art. 56 da Lei 8.666/93**

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária;

➤ **Garantias**

- ✓ Prazo;
- ✓ Valor;
- ✓ Contratos de prestação de serviços contínuos de acordo com a IN 02/08.

✓ **Sanções Administrativas**

- I. advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - Moratória – pelo atraso;
  - Punitiva – pela inexecução (parcial ou total);
  - Compensatória – reparação do dano.

- ✓ As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo **não poderão ser superiores a 2% do valor da prestação.** CDC, art. 52, §1º
  
- ✓ Não é válida a cláusula penal superior a importância de **10%** do valor da dívida. Lei da Usura – Decreto 22.626/1933, art. 9º

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (2 anos)

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios - até 5 anos:**

- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

*Lei nº 10.520/02, art. 7º*

## **Perguntas**





### ➤ Margem de preferência

✓ Previsão: §5º, artigo 3º da Lei nº 8.666/93;

#### ✓ Aplicação:

- produtos manufaturados; e
- serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

### ➤ Margem de preferência

#### ✓ Fundamentos:

- I - geração de emprego e renda;
- II - arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;
- III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;
- IV - custo adicional dos produtos e serviços; e
- V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

### ➤ Sustentabilidade

- ✓ Promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº 8.666/1993, art. 3º);
- ✓ Preservar o caráter competitivo do certame;
- ✓ Redução do impacto ambiental;
- ✓ Diretrizes de sustentabilidade;

### ➤ Sustentabilidade

- ✓ Eficiência Energética na aquisição e manutenção de bens e serviços;
- ✓ Promoção do uso racional da água na aquisição e manutenção de bens e serviços;

## ➤ Sustentabilidade

- ✓ Ciclo de vida, definir critérios, reciclagem, descarte, desperdício, logística reserva e durabilidade.
  - Especificação do objeto ou como obrigação da contratada.
  - Verificar se existe normatização sobre o bem ou serviço

## Melhores práticas de sustentabilidade nas licitações:



- Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União do Estado de São Paulo – AGU – 3ª Edição – Março/2013;



- Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P;



- Contratações Públicas Sustentáveis – SLTI/MPOG;



- Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC;

# Perguntas



## ➤ Sistema de Registro de Preços - Decreto nº 7.892/2013

- ✓ Dispensa prévia dotação orçamentária;
- ✓ Adoção facultativa;
- ✓ Modalidades concorrência, pregão e RDC;
- ✓ Facultatividade da contratação;
- ✓ Preferência para o preço praticado;

✓ **Intenção de Registro de Preços:**

- Obrigatoriedade;
- Publicidade;

✓ **Adesão Ata de Registro de Preços:**

- Limite individual
- Limite temporal
- Limite global

✓ **Cadastro de reserva – qual sua função**

- Momento da convocação
- Formalização
- Habilitação

✓ **Remanejamento**

- Limitações;
- Aceitação ou não pelo fornecedor;

✓ **Revisão econômica**

- Redução do preço de mercado;
- Preço de mercado superior ao registrado;

✓ **Vigência**

- ARP de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
- Contratos de acordo com a Lei 8.666/93

# Perguntas



➤ **Serviços – Continuados ou não**

- ✓ Atividades que podem ser terceirizadas;
- ✓ Veda contratação de mão de obra;

➤ **Conteúdo do TR ou PB (IN 2/2008)**

- I - a justificativa;
- II - o objetivo;
- III - o objeto;
- IV - a descrição detalhada dos serviços;
- V - relação entre a demanda e a quantidade contratada;
- VI - ordem de serviço;

➤ **Conteúdo do TR ou PB (IN 2/2008)**

VII – método de avaliação da qualidade e aceite;

VIII – vistoria;

IX - o enquadramento como serviço comum;

X - a unidade de medida;

XI - o quantitativo;

XII - o custo estimado;

➤ **Conteúdo do TR ou PB (IN 2/2008)**

XIII - deslocamentos e hospedagem dos empregados;

XIV - a produtividade de referência;

XV – condições para identificar quantidade de pessoal e insumos necessários;

XVI - deveres da contratada e da contratante;

XVII - o Acordo de Níveis de Serviços;



➤ **Qualificação técnica – condições especiais:**

- ✓ Capital de giro – 16,66%;
- ✓ Comprovação de 1/12 do patrimônio líquido;
- ✓ Declaração de compromissos assumidos;
- ✓ Experiência não inferior a 3 anos;
- ✓ Comprovar 20 postos de trabalho;
- ✓ Instalação de escritório.

# Perguntas



## ➤ Regime Diferenciado de Contratação

### ✓ Aplicável exclusivamente:

- Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;
- Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação - Fifa 2013;
- Copa do Mundo Fifa 2014;
- obras de infraestrutura para os aeroportos das capitais dos Estados da Federação distantes até 350 km das cidades sedes dos mundiais;

### ✓ Aplicável exclusivamente:

- das ações integrantes do PA);
- Obras e serviços de engenharia do SUS;
- Ações de Segurança Pública;
- Obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo;
- Ações no âmbito da Segurança Pública;
- Modernização, construção, ampliação ou reforma de aeródromos públicos custeados pelos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC – art. 63ª, §1º;

✓ **Aplicável exclusivamente:**

- Modernização, construção, ampliação ou reforma de armazéns destinados às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários – BB e CONAB – Lei 12.873/13;
- Obras e serviços no âmbito do Programa Nacional de Dragagem Portuário e Hidroviária – Lei dos Portos
- Programa Pacto por Santa Catarina – Lei Estadual 16.020/13

- Proposta da relatora para que o RDC seja aplicado a todas as licitações de todos os órgãos da Administração Pública.

## ➤ Tecnologia da Informação

### ✓ Conteúdo do TR e PB:

- I - objeto;
- II – justificativa;
- III – especificação dos requisitos;
- IV – responsabilidades das partes;
- V - modelo de execução;

## ➤ Tecnologia da Informação

### ✓ Conteúdo do TR e PB:

- VI – modelo de gestão;
- VII - estimativa de preços;
- VIII - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- IX – regime de execução do contrato, art. 24; e
- X - critérios de seleção do fornecedor, art. 25I.

### ➤ **Tecnologia da Informação**

- ✓ Consulta e audiência pública
  - Possibilidade;
- ✓ Remuneração por resultados ou por atendimento de níveis de serviço – Súmula 269
- ✓ Carta de solidariedade;

### ➤ **Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- ✓ Regras para participação: Art. 42 a 49, LC 123/2006.
  - Licitação exclusiva – obrigatoriedade – item R\$ 80.000,00;
  - Subcontratação – facultativa – exclusão do limite de 30%;
  - Cota de até 25% - obrigatoriedade – item divisível;
  - Margem de preferência ME/EPP sede local/regional – até 10% do melhor preço;

### ➤ Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- ✓ Comprovação de regularidade fiscal como condição para contratação – art. 42 e 43;
- ✓ Direito de preferência no caso de empate ficto– art. 44 e 45;

### ➤ Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- ✓ **Exceções: Artigo 49, LC nº 123/2006.**
  - Não houver mínimo de 3 fornecedores competitivos;
  - Não for vantajoso para Administração;
  - Dispensa ou inexigibilidade – exceto incisos I e II do art. 24;

## ➤ Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- ✓ Atividade vedada e participação de optantes pelo Simples na licitação
  - Cessão ou locação de mão de obra;
  
- ✓ Exceção:
  - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação

## Perguntas





**“Homens e mulheres desejam fazer um bom trabalho. Se lhes for dado o ambiente adequado, eles o farão.”**

(Bill Hewlett,  
– fundador da HP)

Obrigada  
Até a próxima

[ProfessoraGiselleOliveira@gmail.com](mailto:ProfessoraGiselleOliveira@gmail.com)